

Transexualismo e Cirurgia de Troca de Sexo no Brasil: diálogo entre a Medicina e o Direito

Por Elizabeth Zambrano

Introdução

A composição da sociedade, do ponto de vista da classificação sexual, apresenta-se, em geral, construída sobre a diferença anatômica entre os sexos. A configuração biológica homem ou mulher possibilita que, na nossa cultura, a definição de gênero tenha sido conceituada de maneira correspondente como masculino ou feminino. Porém, apesar desta relação, existem pessoas que não se identificam com os padrões sociais estabelecidos como masculinos ou femininos, adotando condutas que seriam correspondentes ao outro sexo, gerando, em função disto, preconceitos e discriminações.

Este é o caso do transexualismo que se tem apresentado na mídia como um tema atual, provocando debates por parte de jornalistas, cientistas de várias áreas e público em geral.

O interesse da mídia pela sexualidade parece funcionar como um canal que reproduz e dissemina discursos institucionais, tais como o discurso médico, o jurídico, o político, o econômico e o religioso, ao mesmo tempo que os constrói e os afirma¹.

O sistema médico toma para si o encargo de definir o “verdadeiro transexual”, fazendo o diagnóstico diferencial com outras patologias, a fim de assegurar a correta indicação terapêutica. Oferece aos transexuais a possibilidade do uso de novas tecnologias, hormonais e cirúrgicas, para a realização da mudança de sexo. Isto nem sempre acontece sem conflitos, pois pressupõe alguns posicionamentos teóricos e ideológicos ainda não solucionados dentro da área médica como, por exemplo, se a cirurgia teria um caráter mutilador de um genital normal em favor de uma instância psíquica patológica ou reconstrutor, possibilitando a correção de um erro morfológico, em favor de uma realidade psicossocial que se impõe.

O discurso médico, com todas as suas dúvidas, se reproduz no discurso jurídico, oferecendo-lhe a base biológica sobre a qual se dão as definições atuais na nossa cultura do que significa ser um homem e uma mulher e, do mesmo modo, oferecendo-lhe a definição de transexualismo.

A relação entre estes dois discursos também se dá com conflitos, ocorrendo, às vezes, de a Medicina realizar a troca de sexo cirúrgica e o Judiciário negar a troca do estado civil, deixando o sujeito transexual em uma situação mais grave do que a anterior. Somente as cirurgias realizadas dentro dos critérios do

Conselho Federal de Medicina possibilitam que a troca de nome seja aprovada pelo judiciário.

A cirurgia de troca de sexo oferece aos transexuais a oportunidade de legitimar a sensação de pertencimento a um sexo e não a outro e tornar a identidade de gênero compatível com a identidade sexual. Isto ocorre tendo como pano de fundo a nossa cultura, na qual há uma valorização do biológico para a classificação das pessoas como homens ou mulheres e se observa uma sobreposição entre o gênero e o sexo biológico².

Este artigo está baseado em pesquisa a nível de mestrado, realizada em Porto Alegre, no Programa de Pós-graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, chamada “Trocando os Documentos: um estudo antropológico sobre a cirurgia de troca de sexo”, sobre a cirurgia de troca de sexo em transexuais.

O trabalho visa apresentar uma abordagem antropológica sobre a transexualidade trabalhando, simultaneamente, com transexuais pré e pós-operatórios e examinando duas das principais esferas que influenciam diretamente a situação dos transexuais: a médica e a jurídica. A esfera médica tem a atribuição de definir o “verdadeiro transexual”³, fazendo o diagnóstico diferencial com outras “patologias”, a fim de assegurar a correta indicação para a cirurgia de troca de sexo, e a esfera jurídica tem a atribuição de reclassificar o sexo do transexual no âmbito da sociedade.

Igualmente, visamos a conhecer as abordagens médica e jurídica específicas relativas à troca de sexo. As questões de identidade social - nome, estado civil, direitos e deveres jurídicos - também precisam ser enfrentadas com a mudança de sexo, visto colocarem o transexual em confronto com uma série de conceitos e pré-conceitos culturais, expressos por decisões muitas vezes conflitantes dentro do próprio Judiciário⁴

Assim, importa investigar quais são as alternativas que a nossa sociedade, através das instituições médica e jurídica, oferece atualmente para estas

pessoas, pois a realização de uma cirurgia de troca de sexo implica um procedimento médico delicado com conseqüências muito amplas de ordem fisiológica, psíquica, social e jurídica.

Metodologia

Em relação à metodologia utilizada na pesquisa, o fato de ser o transexualismo um diagnóstico médico e de eu própria ser médica, pareceu-me facilitador em um primeiro momento e fez com que me aproximasse do campo através desta via, ou seja, busquei contato com transexuais através de grupos organizados em um hospital, cujo objetivo é preparar os transexuais para a cirurgia.

Observei, nas reuniões com os transexuais, que havia um tipo específico de discurso dirigido à equipe médica: por precisarem do aval da equipe para se

submeterem à cirurgia, todo o discurso parecia ter a finalidade de convencer a equipe que eram o que diziam ser : transexuais.

Assim, o que parecia ser uma facilidade inicialmente, acabou evidenciando ser um entrave para a pesquisa pois, o fato de eu ser médica e fazer a pesquisa dentro de um hospital, vinculada à uma equipe que daria ou não a permissão para a desejada cirurgia, estabelecia com os transexuais uma relação de poder que considerei conter o risco de contaminação do campo de pesquisa. Decidi, então, entrevistar o informantes fora do hospital numa tentativa de minimizar este risco.

Entrevistei individualmente cinco transexuais e acompanhei um deles durante um ano e meio, o qual considero ter sido meu informante chave.

Participei também de duas reuniões numa ONG em Porto Alegre – Igualdade – que atua em defesa de travestis e transexuais, onde pude conversar com os participantes e comparar os discursos dos que se identificavam como travestis de outros que se identificavam como transexuais.

Entrevistei alguns operadores do Direito que me auxiliaram na compreensão das discussões atuais sobre Direitos Sexuais.

Encontrei muito pouca literatura antropológica específica sobre transexualismo. A maior parte trata de homossexualidade, travestis e prostituição, e os trabalhos antropológicos que tratam de indivíduos que vivem com uma identidade social oposta ao do seu sexo biológico, não se equivalem ao fenômeno atual do transexualismo.

Na pesquisa bibliográfica usei muito os estudos feitos no campo médico e jurídico, que é onde se encontram a maioria dos trabalhos sobre o tema.

O fato de ter treinamento como psicanalista trouxe vantagens e desvantagens para a realização da pesquisa. Posso citar como vantagem: a facilidade de

abordar temas como a sexualidade sem nenhum constrangimento; fazer uma escuta empática com os informantes sem deixar de observar e analisar os significados latentes nos seus discursos; e como desvantagem: a dificuldade de fazer as entrevistas e observações fora da proteção do consultório; bem como o esforço de buscar o significado das representações sociais e não apenas individuais que apareciam nas falas dos informantes.

Foi também muito interessante observar as equivalências do processo de transformação da minha identidade profissional (de psicanalista para antropóloga) com a transformação da identidade sexual vivenciada pelos transexuais. Naquele momento éramos todos *trans*.

Resultados

Os relatos dos transexuais confirmam o aparecimento, já na primeira infância, da percepção da diferença, mas tem de ser relativizados, já que as entrevistas

foram feitas com transexuais adultos que fazem uma reconstrução da sua história e que estão em avaliação para ter aprovado o desejo de fazer a cirurgia.

De acordo com estes relatos, a entrada na escola é o momento onde os transexuais passam a se defrontar mais fortemente com o estigma e o preconceito, levando ao sofrimento e isolamento. A provável consequência é o afastamento da escola.

Dos informantes entrevistados, nenhum havia freqüentado a universidade. Assim, além das dificuldades e sofrimentos nos anos escolares, a baixa escolaridade, o estigma e o preconceito restringem o mercado de trabalho para os transexuais, que procuram atividades profissionais relacionadas com a estética (cabelereiros, costureiros, maquiadores) onde a sua identidade sexual é bem aceita e, muitas vezes, até valorizada.

Um outro resultado interessante foi a percepção do acionamento de fronteiras identitárias com homossexuais e travestis, baseado, principalmente, em críticas morais às condutas desses últimos. A tentativa de diferenciação toma por base a idéia de “erro da natureza”, o que parece ser uma tentativa de responsabilizar a biologia por um corpo equivocado que não tem correspondência com a percepção subjetiva de si. Este permanente acionamento das diferenças parece ter a finalidade de buscar uma inserção na “normalidade”. Os transexuais buscam esta normalidade através de roupas e comportamentos discretos, e tem a pretensão de, em algum momento, passarem a ser homens e mulheres “de verdade”.

A cirurgia de troca de sexo faz parte desta busca pois, se tiverem os genitais modificados e os documentos trocados, como diz uma informante: “Ninguém vai poder dizer que eu não sou mulher de verdade”.

A necessidade da cirurgia para a troca da documentação (troca do nome e do sexo no registro civil) é uma das questões importantes que se evidenciaram durante a pesquisa. Apesar de ser um dos critérios diagnósticos para o transexualismo, a cirurgia não é desejada por vários informantes entrevistados que alegam ser transexuais e não querer a cirurgia devido ao risco e consequências, mas que ficam, por isto, impossibilitados de trocar os documentos, já que o Direito não pode declarar como homem alguém que não tem pênis ou mulher alguém que o tem.

Ao mesmo tempo, a Medicina ainda discute se existe, efetivamente, uma troca de sexo através da cirurgia, se a cirurgia é corretiva ou mutiladora. Esta discussão traz consequências importantes para o Direito, pois sendo considerada corretiva, o médico não será penalizado; porém, ao ser considerada mutiladora, o médico estará impedido de realiza-la.

Assim, as discussões da Medicina são absorvidas pelo Direito e refletidas na sociedade.

Permanecem, portanto, algumas questões:

O que muda realmente com a cirurgia?

Porque a necessidade de se submeter a um procedimento doloroso e de resultado nem sempre positivo?

Porque a ênfase em uma mudança a cuja percepção muito poucas pessoas terão acesso e que não altera a impressão visual que se tem dos transexuais?

Os relatos falam de uma mudança “para mim mesma”, mas, sem desconsiderar as questões psíquicas que estão incluídas nesta afirmativa, fica a pergunta: se houvesse a possibilidade legal de trocar os documentos sem a cirurgia, os transexuais teriam a necessidade de trocar os “documentos”⁵?

Considerações finais

Para finalizar, quero chamar a atenção para o fato de que a Medicina continua a classificar os transexuais dentro de uma categoria patológica que, não só não muda com a cirurgia, como, pelo contrario, se reafirma com ela: serão sempre transexuais, jamais homens ou mulheres.

Eles próprios sabem disto, ainda que tentem manter a ilusão de que a modificação corporal daria conta do desejo de ser mulher ou homem “de verdade”.

Assim, resta ao Direito a prerrogativa de mudança efetiva para melhorar a condição social dos transexuais, facilitando a troca de documentos dos indivíduos que tem uma identidade social oposta a do seu sexo biológico.

Penso que a contribuição deste trabalho é, a partir de uma visão antropológica, dar um suporte para o dialogo entre a Medicina, o Direito e os transexuais.

Bibliografia

- CHILAND, C. *Cambiar de sexo*. Madrid: Ed. Biblioteca Nueva, 1999.
- HEILBORN, M. L. *Ser ou estar homossexual: dilemas de construção de identidade social*. In: PARKER, R.; BARBOSA, M. R. (orgs) *Sexualidades brasileiras*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1996.
- LAQUEUR, T. *Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.
- MERCANDER, P. *La ilusión transexual*. Buenos Aires: Nueva Visión, 1997.
- PARKER, R; AGGLETON, P. *Estigma, discriminação e AIDS*. Rio de Janeiro: Ed. ABIA, 2002.
- RABINOVICH-BERKMAN, Ricardo D. *Transexualidad y Cirugía: propuesta de un texto alternativo para el art. 110 del proyecto de código civil argentino y el art. 13 nuevo código civil brasileño*. Disponível em <<http://www.revistapersona.com.ar/9Rabinovich.htm>>. Acesso em 09 mar. 2002
- RAMSEY, G. *Transexuais – perguntas e respostas*. São Paulo: Summus, 1998.
- STOLLER, R. J. *A experiência transexual*. Rio de Janeiro: Imago, 1982.
- SZANIANSKY, E. *Limites e possibilidades do direito de redesignação do estado sexual: estudo sobre o transexualismo: aspectos médicos e jurídicos*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.

Notas

¹ Nesta assertiva não há a intenção de considerar de maneira uniforme os diferentes discursos. Com certeza, dentro de cada uma das áreas, existem variações que, em alguma medida, se remetem a conceitos fundantes das próprias áreas, ainda que possam ser usadas de diferentes formas.

² Os trabalhos de John Money e Robert Stoller sobre transexuais introduziram na Psicanálise e na Medicina o conceito de gênero. Estes estudos, realizados através da perspectiva biomédica e psicológica, permitiram separar os conceitos de sexo e gênero e, conseqüentemente, separar também identidade sexual, identidade de gênero, orientação e práticas sexuais. A elaboração destes conceitos tornou mais claras as diferenças entre homossexuais, travestis e transexuais: os homossexuais teriam uma orientação sexual dirigida para o mesmo sexo; os travestis desejariam ser do sexo oposto, vestindo-se e comportando-se como tal; e os transexuais afirmariam ser do sexo oposto.

³ O que chamamos de transexualismo é um conceito eminentemente médico e resulta do desenvolvimento de possibilidades tecnológicas surgidas muito recentemente. Está descrito nos manuais de doença mental (DSM-IV e CID-10) como transtorno de identidade de gênero ou de identidade sexual, caracterizado pela crença precoce de pertencer ao sexo oposto do seu sexo biológico junto com o desejo de se livrar dos caracteres sexuais do seu sexo biológico e adquirir os do outro, o que inclui a demanda pela cirurgia de troca de sexo.

⁴ Um exemplo das divergências dentro do judiciário pode ser visto nas ações cíveis que tratam de pedidos de alteração de sexo e registro de nascimento por transexuais, algumas concordando e outras impedindo: apelação civil nº 585049927, Ministério Público, Segunda Câmara Civil de Porto Alegre: recurso provido; apelação civil nº 595178963, Ministério Público, Terceira Câmara Civil de Porto Alegre: apelação provida em parte; apelação civil nº 596103135, Ministério Público, Terceira Câmara Civil de Porto Alegre: apelação não provida, por maioria

⁵ No Brasil, o senso comum utiliza a palavra “documentos” dando à ela o significado de “órgãos sexuais”.

Sobre la autora:

Elizabeth Zambrano é médica psicanalista, mestre em Antropologia Social pela UFRGS, membro do NUPACS.

e-mail: elizamb@terra.com.br